DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Edição nº **625**
Ano **2025**
Página **1** de **12**

www.alvinlandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 23 de Julho de 2025

Prefeitura Municipal De Alvinlândia

Legislação

Lei Complementar 2
Lei Ordinária 3

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.alvinlandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Alvinlândia
CNPJ: 49.887.516/0001-99
Telefone: (14) 3473-1102
Celular:
E-mail: administracao@cmalvinlandia.sp.gov.br
Av. Dr. Couto Junior, nº 234 - Centro - CEP: 17430-007
Alvinlândia - SP
Site: https://www.cmalvinlandia.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Alvinlândia
CNPJ: 44.518.405/0001-91
Telefone: (14) 3473-8700
Celular:
E-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br
Rua Major Couto, nº 294 - Centro - CEP: 17430-021
Alvinlândia - SP
Site: https://www.alvinlandia.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Alvinlândia

Legislação

Lei Complementar

Municipio de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"

LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2025

"Altera o art. 10 da Lei Complementar nº 152, de 17 de junho de 2025, que extingue secretarias municipais previstas nas Leis Complementares nº 135/2023 e nº 72/2011, mantém as diretorias nelas instituídas, cria a Secretaria Municipal da Mulher e das Minorias, a Secretaria Municipal de Governo e o cargo de Procurador-Geral do Município, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º- O Artigo 10 da **Lei Complementar nº 152, de 17 de junho de 2025,** passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 – Esta Lei Complementar entrará em vigor e produzirá seus efeitos a partir de 30 de Junho de 2025."

Art. 2º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. "JOÃO MANZANO", 23 DE JULHO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

Ataliba José Soares Guerra
Diretor Municipal de Administração

Rua Major Couto, 294 - CEP 17430-021 - ALVINLÂNDIA - SP
Fone: (14) 3473-8700 e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br www.alvinlandia.sp.gov.br

Prefeitura Municipal De Alvinlândia

Legislação

Lei Ordinária

Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"

LEI Nº 1976/2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JÚNIOR, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um crédito Adicional Especial por anulação de dotação orçamentária do exercício, conforme preceitua o inciso II do §1.º do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R$ 321.440,00 (Trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais) com as seguintes dotações orçamentárias:

LOCAL: 02.22.01 – DEPARTAMENTO DA MULHER E DAS MINORIAS		
14.422.0308.2128.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DAS MINORIAS		
Ficha 786 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00
Ficha 787 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$	3.600,00
Ficha 788 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	5.000,00
Ficha 789 – 3.1.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$	3.500,00
Ficha 790 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	2.000,00
Ficha 791 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	2.000,00
Ficha 792 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.000,00
Ficha 793 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
Ficha 794 – 3.3.90.42.00 – Auxílio Alimentação	R$	6.300,00
Ficha 795 – 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R$	4.000,00
Ficha 796 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
LOCAL: 02.23.01 – DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
04.122.0045.2129.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Ficha 797 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00
Ficha 798 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$	3.600,00
Ficha 799 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	5.000,00
Ficha 800 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$	3.500,00
Ficha 801 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	2.000,00
Ficha 802 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.000,00
Ficha 803 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
Ficha 804 – 3.3.90.39.42 – Auxílio Alimentação	R$	6.300,00
Ficha 805 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$	1.000,00
Ficha 806 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
LOCAL: 02.24.01 – DEPARTAMENTO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO		
03.091.0309.2130.0000 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Ficha 807 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00
Ficha 808 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$	3.600,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.alvinlandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"

Ficha 809 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	5.000,00
Ficha 810 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$	3.500,00
Ficha 811 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	2.000,00
Ficha 812 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.000,00
Ficha 813 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
Ficha 814 – 3.3.90.39.42 – Auxílio Alimentação	R$	6.300,00
Ficha 815 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$	1.000,00
Ficha 816 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.	R$	5.000,00
04.122.0045.2006.0000 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL		
Ficha 817 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	78.000,00
Ficha 818 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$	12.000,00
Ficha 819 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	11.000,00
Ficha 820 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$	2.940,00
Ficha 821 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	2.000,00
Ficha 822 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	4.000,00
Ficha 823 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	4.000,00
Ficha 824 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
Ficha 825 – 3.3.90.39.42 – Auxílio Alimentação	R$	6.300,00
Ficha 826 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$	1.000,00
Ficha 827 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	12.000,00
SOMA	**R$**	**321.440,00**

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será custeado através de anulação de dotação orçamentária, conforme preceitua o inciso III do §1.º do artigo 43 da Lei 4.320/64, no valor de R$ 321.440,00 (Trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais).

02.01.02 – DEPARTAMENTO DO CHEFE DE GABINETE		
04.122.0045.2105.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO CHEFE DE GABINETE		
Ficha 039 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	29.693,34
Ficha 040 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$	10.255,60
Ficha 041 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	10.000,00
Ficha 042 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$	1.000,00
Ficha 043 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	2.000,00
Ficha 044 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.000,00
Ficha 045 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
Ficha 047 – 3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia e Comunicação	R$	1.000,00
02.02.01 – DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
04.122.0045.2099.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
Ficha 053 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	18.827,79
Ficha 054 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$	8.231,83
Ficha 055 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	10.000,00
Ficha 056 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$	1.000,00
Ficha 057 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	2.000,00
Ficha 058 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.000,00
Ficha 059 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvinlandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"

Ficha 061 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$	1.000,00
02.02.02 – DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL		
04.122.0045.2006.0000 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL		
Ficha 063 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$	1.000,00
Ficha 064 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	53.020,21
Ficha 065 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$	19.120,81
Ficha 066 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	14.673,46
Ficha 067 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$	2.940,00
Ficha 068 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	929,70
Ficha 069 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	6.000,00
Ficha 070 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	5.000,00
Ficha 071 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	7.000,00
Ficha 072 – 3.3.90.39.42 – Auxílio Alimentação	R$	11.700,00
Ficha 073 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$	1.000,00
Ficha 074 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00
90.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999.0999.0999.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ficha 676 – 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	R$	83.047,26
SOMA	**R$**	**321.440,00**

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Artigo 4º - Ficam inalteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 23 DE JULHO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

Ataliba José Soares Guerra
Diretor Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.alvinlandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Municipal De Alvinlândia

Legislação

Lei Ordinária

Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"

LEI Nº 1977/2025

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JÚNIOR, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2025, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 e na sua execução;
II – Abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente, para fazer face às despesas relacionadas à execução desta Lei.

Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Unidade de Medida
Garantir a continuidade e o adequado funcionamento do Programa de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social.	Prestar atendimento à população do município em situação de vulnerabilidade social, abrangida pelos serviços e programas ofertados pela Diretoria Municipal de Promoção e Assistência Social.	População do Município	2.885 habitantes

Entidade	*Poder*	*Unidade Orçamentária*	*Unidade Executora*	*Fonte de Recurso*
1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia	*02 Executivo*	*0209 Diretoria Municipal de Promoção e Assistência Social*	*020902 Divisão do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*	*02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados 15 – Outras Transferências Estaduais*

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R$	Categoria Econômica
08.244	0111	2101–0000 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais	500.025 Benefícios Eventuais – LOAS	**R$ 11.606,24**	3.3.90.32.0 – R$ 11.606,24

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.alvinlandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"

Artigo 2º - As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2024 pelo repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo Estadual, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Primeiro: A utilização do crédito autorizado por esta Lei ficará restrita às despesas com Material, bem ou serviço para distribuição gratuita: Material de consumo destinado à manutenção do Programa de Benefícios Eventuais, voltado ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, sob a responsabilidade da Diretoria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Parágrafo Segundo: A abertura do crédito adicional especial está fundamentada nos artigos 41, inciso II, e 43 da Lei nº 4.320/64, no artigo 167, inciso V da Constituição Federal, e atende às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2.000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1º exercício de (2025) ..... **R$ 11.606,24**
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2025) 100%
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2025) 100%

Artigo 4º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, assim como o Plano Plurianual para o exercício de 2025.

Artigo 5º - Fica declarado que o crédito especial autorizado por esta Lei é compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as metas fiscais da Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 165, §§ 5º, 6º e 8º da Constituição Federal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 23 DE JULHO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

Ataliba José Soares Guerra
Diretor Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.alvinlandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Municipal De Alvinlândia

Legislação

Lei Ordinária

Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"

LEI Nº 1978/2025

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JÚNIOR, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2025, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente, para fazer face às despesas relacionadas à execução desta Lei.

Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Unidade de Medida
Viabilizar o acesso direto da população às ações e serviços públicos de saúde, mediante a implementação de processos de gestão pautados nos princípios doutrinários e organizativos do Sistema Único de Saúde (SUS): Universalidade, Integralidade, Equidade e Participação Social.	Visando ao controle, monitoramento e avaliação do perfil epidemiológico, o Município implementará ações intersetoriais e estratégicas voltadas à redução da morbimortalidade e à promoção da qualidade de vida da população.	População do Município	2.885 habitantes

Conta Corrente Nº 575992903-4

Entidade	*Poder*	*Unidade Orçamentária*	*Unidade Executora*	*Fonte de Recurso*
1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia	*02 Executivo*	*0208 Diretoria Municipal de Saúde*	*020802 Divisão do Fundo Municipal de Saúde*	*05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados 14 – Transferência Federal – Sistema Único de Saúde*

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R$	Categoria Econômica

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvinlandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"

10.301	0120	2029–0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	351.000 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLIC. SAÚDE – Remuneração Aplicação Financeira	**R$ 5.085,94**	3.3.90.30.00 – R$ 2.085,94 3.3.90.39.00 – R$ 2.000,00 4.4.90.52.00 – R$ 1.000,00

Conta Corrente Nº 7.658-9

Entidade	*Poder*	*Unidade Orçamentária*	*Unidade Executora*	*Fonte de Recurso*
1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia	*02 Executivo*	*0208 Diretoria Municipal de Saúde*	*020802 Divisão do Fundo Municipal de Saúde*	*05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados 14 – Transferência Federal – Sistema Único de Saúde*

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R$	Categoria Econômica
10.301	0120	2029–0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	351.000 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLIC. SAÚDE – Remuneração Aplicação Financeira	**R$ 50.145,95**	3.3.90.30.00 – R$ 20.145,95 3.3.90.39.00 – R$ 20.000,00 4.4.90.52.00 – R$ 10.000,00

Conta Corrente Nº 5.172-1

Entidade	*Poder*	*Unidade Orçamentária*	*Unidade Executora*	*Fonte de Recurso*
1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia	*02 Executivo*	*0208 Diretoria Municipal de Saúde*	*020802 Divisão do Fundo Municipal de Saúde*	*02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados 15 – Outras Transferências Estaduais*

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R$	Categoria Econômica
10.301	0120	2029–0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	351.000 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLIC. SAÚDE – Remuneração Aplicação Financeira	**R$ 13.722,29**	3.3.90.30.00 – R$ 2.722,29 3.3.90.39.00 – R$ 1.000,00 4.4.90.52.00 – R$ 10.000,00

Artigo 2º - As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2024 pelo repasse de recursos financeiros efetuados pelos Governos Federal e Estadual, podendo ser suplementado se necessário.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvinlandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"

Parágrafo Primeiro: A utilização do crédito adicional autorizado por esta Lei ficará condicionada estritamente às despesas com Material de Consumo (Custeio), Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Materiais Permanentes, destinadas à manutenção do Fundo Municipal de Saúde, sob a responsabilidade orçamentária e administrativa da Diretoria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: A abertura do crédito adicional especial está fundamentada nos artigos 41, inciso II, e 43 da Lei nº 4.320/64, no artigo 167, inciso V da Constituição Federal, e atende às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2.000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1º exercício de (2025) ..... **R$ 68.954,18**
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2025) 100%
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2025) 100%

Artigo 4º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, assim como o Plano Plurianual para o exercício de 2025.

Artigo 5º - Fica declarado que o crédito especial autorizado por esta Lei é compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as metas fiscais da Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 165, §§ 5º, 6º e 8º da Constituição Federal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 23 DE JULHO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

Ataliba José Soares Guerra
Diretor Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.alvinlandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Municipal De Alvinlândia

Legislação

Lei Ordinária

Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"

LEI Nº 1979/2025

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JÚNIOR, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2025, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente, para fazer face às despesas relacionadas à execução desta Lei.

Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Unidade de Medida
Viabilizar o acesso direto da população às ações e serviços públicos de saúde, mediante a implementação de processos de gestão pautados nos princípios doutrinários e organizativos do Sistema Único de Saúde (SUS): Universalidade, Integralidade, Equidade e Participação Social.	Visando ao controle, monitoramento e avaliação do perfil epidemiológico, o Município implementará ações intersetoriais e estratégicas voltadas à redução da morbimortalidade e à promoção da qualidade de vida da população.	População do Município	2.885 habitantes

Conta Corrente Nº 575992903-4

Entidade	*Poder*	*Unidade Orçamentária*	*Unidade Executora*	*Fonte de Recurso*
1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia	*02 Executivo*	*0208 Diretoria Municipal de Saúde*	*020802 Divisão do Fundo Municipal de Saúde*	*05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados 14 – Transferência Federal – Sistema Único de Saúde*

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R$	Categoria Econômica
10.301	0120	2029–0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	800.006 Emenda Federal Custeio da APS – Dep. Maurício Neves	**R$ 200.000,00**	3.3.90.30.00 – R$ 100.000,00 3.3.90.32.00 – R$ 100.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvinlandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R$	Categoria Econômica
10.301	0120	2029–0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	800.007 Emenda Federal Custeio da APS – Dep. Luiz Carlos Motta	**R$ 100.000,00**	3.3.90.30.00 – R$ 100.000,00

Artigo 2º - As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2024 pelo repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo Federal, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Primeiro: A utilização do crédito adicional autorizado por esta Lei ficará condicionada estritamente às despesas com Material de Consumo e Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, destinadas à manutenção do Fundo Municipal de Saúde, sob a responsabilidade orçamentária e administrativa da Diretoria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: A abertura do crédito adicional especial está fundamentada nos artigos 41, inciso II, e 43 da Lei nº 4.320/64, no artigo 167, inciso V da Constituição Federal, e atende às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2.000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1º exercício de (2025) ..... **R$ 300.000,00**
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2025) 100%
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2025) 100%

Artigo 4º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, assim como o Plano Plurianual para o exercício de 2025.

Artigo 5º - Fica declarado que o crédito especial autorizado por esta Lei é compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as metas fiscais da Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 165, §§ 5º, 6º e 8º da Constituição Federal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 23 DE JULHO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

Ataliba Jose Soares Guerra
Diretor Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.alvinlandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico